



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 826/2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).*

Art. 2º - *Os recursos financeiros se destinam ao custeio de parte das despesas com o Projeto Arquitetônico de Ampliação e Reforma da Unidade Hospitalar, em cumprimento a exigências do Ministério da Saúde.*

Parágrafo Único - *Somente após a aprovação do Projeto nos competentes órgãos de saúde pública, nas esferas municipal, estadual e federal é que os recursos serão repassados à entidade beneficiária do Convênio, em parcela única.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
005001.1012200132.012 – Manutenção das Atividades Administrativas dos*

Serviços de Saúde.

*3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 000066*

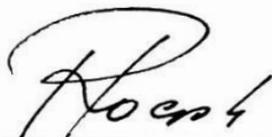
Art. 4º - *A entidade conveniada prestará contas dos recursos repassados, no prazo e na forma estabelecida no Convênio.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 6º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Outubro de 2005.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA